



UMA BREVE DISCUSSÃO DO TERMO SOCIOJURÍDICO NO SERVIÇO SOCIAL

Nayara Morais, nayaramorais17@outlook.com;
Profª Ms. Keila Pinna Valensuela (Orientadora), keilapinna@hotmail.com;
Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavaí.

Questão Social e Serviço Social

RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo discutir sobre o termo sociojurídico no Serviço Social. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, revisão bibliográfica e abordagem descritiva. A partir disso, nota-se que o trabalho do assistente social no campo sociojurídico se caracteriza por uma prática de operacionalização de direitos e de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelos sujeitos no seu cotidiano e suas inter-relações com o Sistema de Justiça.

Palavras-chave: Serviço Social. Sociojurídico. Direito.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda a intervenção do assistente social na área sociojurídica, traz reflexões sobre alguns aspectos do exercício do Serviço Social tendo por finalidade a análise do cotidiano de assistentes sociais em instituições jurídicas.

O termo sociojurídico é utilizado enquanto conjunto de áreas de atuação em que as ações do Serviço Social se articulam as ações de natureza jurídica, como o Poder Judiciário, os sistemas penitenciário e prisional, o sistema de segurança, o Ministério Público, os sistemas de proteção e acolhimento e as organizações que executam medidas socioeducativas, conforme previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), dentre outros.

Considerando que o assistente social ao atuar na sociedade é chamado a responder por demandas que lhes são postas, exigindo-se um profissional



V JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

preparado. É necessário que se investigue e compreenda o objeto de intervenção, a realidade dos sujeitos envolvidos, as relações sociais em que vivem, para assim, propor respostas para a demanda posta.

Sendo assim, o trabalho está estruturado da seguinte forma: uma breve retomada histórica da inserção do serviço social no âmbito do judiciário brasileiro.

MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de pesquisa qualitativa. Nesta pesquisa não se preocupa com representatividade numérica, mas sim com o aprofundamento da compreensão da atuação profissional em determinada área.

Com relação o referido trabalho, trata-se de uma pesquisa desenvolvida com base em material bibliográfico, a partir de livros e artigos científicos, com abordagem descritiva.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Borgianni (2013) afirma que o termo sociojurídico é recente na história do serviço social brasileiro, sendo adotado a partir de uma publicação da Editora Cortez na edição da revista Serviço Social & Sociedade nº 67, de 2001, com artigos que abordassem a inserção profissional do Serviço Social no Poder Judiciário e no sistema penitenciário. Fazendo referência direta a esses espaços, devido à intervenção de assistentes sociais com o universo jurídico, dos direitos humanos, direitos reclamáveis, acesso aos direitos sobretudo via judiciário.

Conforme Chuairi (2001) demonstra as modificações de ordem econômica, social, política e cultural que afetam o cotidiano dos (as) sujeitos (as) tanto na esfera pública quanto privada. Nesse sentido, observam-se mudanças na estrutura da economia capitalista e com isso embates nas relações sociais.



V JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

Cabe destacar, entretanto, que a inserção do Serviço Social nesta área não é recente. Segundo Alapanian (2008), essa inserção se deu em meados da década de 1940 no Poder Judiciário, sendo que uma importante característica desta inserção está no fato de que ela ocorreu mediante questões relacionadas à infância/juventude.

Conforme analisa Alapanian (2008), naquela época, a atuação do assistente social deveria ter um caráter disciplinar, de reajustamento social. Nas décadas seguintes o Serviço Social foi se consolidando na área sociojurídica devido a sua capacidade de responder as demandas neste espaço.

Atualmente, o Serviço Social atua nas diversas instituições judiciárias e ampliou sua atuação por meio da inserção profissional nos Tribunais, nos Ministérios Públicos, nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, nas Defensorias Públicas, nas instituições de acolhimento institucional, entre outras. Os principais instrumentos de trabalho utilizados pelo assistente social nesses espaços são as entrevistas sociais, visitas domiciliares e institucionais, e administrativos, relatórios, laudos, pareceres e reuniões.

O trabalho do assistente social no campo sociojurídico se caracteriza por uma prática de operacionalização de direitos, de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelos sujeitos no seu cotidiano e suas inter-relações com o Sistema de Justiça. Além disso, esse espaço profissional permite a reflexão e a análise da realidade social, da efetivação das leis e de direitos na sociedade, possibilitando desenvolvimento de ações que ampliem o alcance dos direitos humanos e a eficácia da ordem jurídica em nossa sociedade, como explana Chuairi (2001).

É importante destacar que, no Sistema de Justiça, o assistente social é subordinado administrativamente aos magistrados, no entanto, está munido de autonomia para exercer suas funções amparadas no Código de Ética Profissional (1993) e na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº. 8.662, de 7 de junho de 1993).



V JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

A opinião profissional a respeito de uma situação manifesta-se no “parecer social que se trata de uma exposição é manifestação suscita de situação social, dado como resposta à consulta ou determinação da autoridade judiciária a questão em processo acompanhado pelo profissional” (CFESS, 2014, p. 48).

Trabalhando junto com a garantia de direitos, o profissional de Serviço Social está habilitado a lidar com uma diversidade de situações, expressas por pessoas que vivem em condição de vulnerabilidade social, que passam por experiências permeadas por violências sociais e interpessoais, com vínculos sociais e familiares esgarçados ou rompidos, com o sofrimento social provocado por essas rupturas e pela humilhação da ausência de acesso a direitos.

De acordo com Borgianni (2013) jamais podemos esquecer que a atuação do profissional na área sociojurídico não pode estar ligado a culpabilização do indivíduo. Tem que estar relacionado sempre ao questionamento, buscando analisar a realidade vivida por cada um. Além disso, não se deve reduzir a atuação profissional a atos burocráticos e burocratizantes.

CONCLUSÕES

Para atuação na área jurídica o assistente social necessita saber os fundamentos do Serviço Social, da realidade social do indivíduo, da criança, do adolescente, da família, da sua relação com as políticas sociais. Concluimos então que uma formação qualificada é de suma importância, pois, de forma direta interfere no processo de formação profissional, sendo no âmbito jurídico ou em qualquer outra área.

O processo de trabalho dos assistentes sociais no campo sociojurídico contribui para o fortalecimento da cidadania e a garantia de direitos humanos da população que buscam justiça social na esfera pública.

A importância do profissional de Serviço Social neste espaço institucional está na medida em que auxiliam os sujeitos a se reconhecerem como participantes das transformações sociais, na perspectiva da autonomia, emancipação e cidadania.



V JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

É constante o desafio enfrentado pelos assistentes sociais no campo sociojurídico, exigindo bastante atenção para os obstáculos que surgem no exercício profissional tendo em vista a garantia de direitos da população que é atendida.

REFERÊNCIAS:

ALAPANIAN, Sílvia. **Serviço Social e o Poder Judiciário: reflexões sobre o direito e o Poder Judiciário.** São Paulo: Veras, 2008.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília-DF: Senado, 1993.

BORGIANNI, Elisabete. **Para entender o Serviço Social na área sociojurídica.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. n. 115. São Paulo: Cortez, jul./set., 2013. p. 407-442

CFESS. **Código de Ética dos Assistentes Sociais.** Aprovado em 15 de março de 1993. Brasília-DF: CFESS, 1993.

_____. **Lei que regulamenta a profissão.** Lei nº 8662, de 7 de junho de 1993. Publicado no DOU em 08 de junho de 1993. Brasília-DF: CFESS, 1993.

_____. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão.** Brasília-DF: CFESS, 2014.

CHUAIRI, Sílvia Helena. **Assistência jurídica e serviço social: reflexões interdisciplinares.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. n. 67. São Paulo: Cortez, setembro de 2001. p. 124-144.